

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



Prefeitura Municipal de Santo Amaro  
Estado da Bahia  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 112 de 26 de março de 2012**

**DECLARA A REVERSÃO DO  
PATRIMÔNIO PARA FINS DE  
HABITAÇÃO E INTERESSE  
SOCIAL, IMÓVEIS LOCALIZADOS  
NA ÁREA DA ANTIGA FAZENDA  
SÃO BENTO E DAS OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, e:

**CONSIDERANDO** que esta Municipalidade tem a obrigação de zelar pelo patrimônio municipal, bem como de fiscalizar quanto ao cumprimento da finalidade dos bens objetos de doação, em especial por força das Leis Municipais de números: 1515/2004 e 1884/2012;

**CONSIDERANDO** que a inércia dos donatários traz um prejuízo social à comunidade Santoamarense, vez que dispôs o poder público, a época, de patrimônio próprio, deixando de exercer o domínio, uso, gozo, posse, direito e ação do bem, objeto de doação, sem contudo ver sua finalidade atingida;

**CONSIDERANDO** que esta Municipalidade tem interesse em realizar melhorias trazendo benefício aos seus Municípios, ampliando a moradia e os benefícios sociais e econômicos, visando assim a elevação da qualidade de vida;

**CONSIDERANDO** que o Município foi contemplado por diversos Programas Federais, conforme as descrições contidas nos respectivos Programas, atendendo assim o interesse público vinculado às diretrizes e metas do Governo Federal e Municipal.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Prefeitura Municipal de Santo Amaro  
Estado da Bahia  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada que as áreas se destinarão, para fins de habitação e interesse social, atingindo ao interesse público.

**Art. 2º** - Fica revertido ao patrimônio Municipal, o imóvel, que foi desmembrado da antiga Fazenda São Bento, situada no Município de Santo Amaro-BA, possuindo as seguintes descrições: "Uma área de terreno urbano, medindo 26.963,00 m<sup>2</sup> (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e três metros quadrados), situada no sub-distrito do Rosário, nesta cidade, limitando-se ao Norte, com terras dos herdeiros de José de Lima Barros, separadas desta área pelo acesso denominado ladeira de São Bento; ao sul, com áreas de propriedade da ATASA, da APAE e faixa de servidão de passagem da Rodovia BA-420; a Oeste, com área remanescente do doador; a Leste, com faixa de dez metros (10,00 m<sup>2</sup>), de largo, destinada a acesso e que separa esta área da área pertencente à AABB", que foi doada à PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, destinada à instalação da residência Episcopal, Seminário e Centro Pastoral, matriculado sob o nº 4.835 no Livro 2-BB as fls. 13, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em 16 de setembro de 2004, não tendo até a presente data atendida a finalidade a que se destinava, passando, neste ato, a esta municipalidade, para exercer o domínio, uso, gozo, posse, fruição, direito de ação e todos os demais direitos inerentes à posse e propriedade.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições legais em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro, BA, 26 de março de 2012.



RICARDO JASSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Prefeitura Municipal de Santo Amaro  
Estado da Bahia  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 113 de 26 de março de 2012**

**DECLARA A REVERSÃO DO PATRIMÔNIO PARA FINS DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ÁREA DA ANTIGA FAZENDA SÃO BENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, e:

**CONSIDERANDO** que esta Municipalidade tem a obrigação de zelar pelo patrimônio municipal, bem como de fiscalizar quanto ao cumprimento da finalidade dos bens objetos de doação, em especial por força das Leis Municipais de números: 1528/2004 e 1884/2012;

**CONSIDERANDO** que a inércia dos donatários traz um prejuízo social à comunidade Santoamarense, vez que dispôs o poder público, a época, de patrimônio próprio, deixando de exercer o domínio, uso, gozo, posse, direito e ação do bem, objeto de doação, sem contudo ver sua finalidade atingida;

**CONSIDERANDO** que esta Municipalidade tem interesse em realizar melhorias trazendo benefício aos seus Municípes, ampliando a moradia e os benefícios sociais e econômicos, visando assim à elevação da qualidade de vida;

**CONSIDERANDO** que o Município foi contemplado por diversos Programas Federais, conforme as descrições contidas nos respectivos Programas, atendendo assim o interesse público vinculado às diretrizes e metas do Governo Federal e Municipal.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Prefeitura Municipal de Santo Amaro  
Estado da Bahia  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada que as áreas se destinarão, para fins de habitação e interesse social, atingindo ao interesse público.

**Art. 2º** - Fica revertido ao patrimônio Municipal, o imóvel, que foi desmembrado da antiga Fazenda São Bento, situada no Município de Santo Amaro-BA, possuindo as seguintes descrições: "Uma área medindo 1.410,00 m<sup>2</sup> (mil, quatrocentos e dez metros quadrados), equivalendo a "União dos lotes 08 e 09 da Quadra e do Projeto do Núcleo Empresarial Nova Santo Amaro, medindo 30,00m (trinta metros) de frente para Rua F, ao fundo 64,00m (sessenta e quatro metros), confrontando com parte do lote 10 e parte do lote 11; à direita mede 44,00m (quarenta e quatro metros) limitando-se com a Rua H, e à esquerda mede 30,00m (trinta metros), confrontando com o lote 07, desmembrada de porção maior da antiga Fazenda São Bento", que foi doada à COOTRANSUL - Cooperativa de Transporte Complementar e Especial do Recôncavo Sul, Sociedade Civil sem fins lucrativos, destinada à construção da sede social dessa entidade, matriculado sob o nº 5.267 no Livro 84 às fls. 51, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em 04 de novembro de 2004, não tendo até a presente data atendida a finalidade a que se destinava, passando, neste ato, a esta municipalidade, para exercer o domínio, uso, gozo, posse, fruição, direito de ação e todos os demais direitos inerentes à posse e propriedade.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições legais em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro, BA, 26 de março de 2012.

  
RICARDO JASSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Estado da Bahia

**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 114 de 26 de março de 2012

DECLARA A REVERSÃO DO  
PATRIMÔNIO PARA FINS DE  
HABITAÇÃO E INTERESSE  
SOCIAL, IMÓVEIS LOCALIZADOS  
NA ÁREA DA ANTIGA FAZENDA  
SÃO BENTO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, e:

**CONSIDERANDO** que esta Municipalidade tem a obrigação de zelar pelo patrimônio municipal, bem como de fiscalizar quanto ao cumprimento da finalidade dos bens objetos de doação, em especial por força das Leis Municipais de números: 793/82 e 1884/2012;

**CONSIDERANDO** que a inércia dos donatários traz um prejuízo social à comunidade Santoamarense, vez que dispôs o poder público, a época, de patrimônio próprio, deixando de exercer o domínio, uso, gozo, posse, direito e ação do bem, objeto de doação, sem contudo ver sua finalidade atingida;

**CONSIDERANDO** que esta Municipalidade tem interesse em realizar melhorias trazendo benefício aos seus Municipes, ampliando a moradia e os benefícios sociais e econômicos, visando assim à elevação da qualidade de vida;

**CONSIDERANDO** que o Município foi contemplado por diversos Programas Federais, conforme as descrições contidas nos respectivos Programas, atendendo assim o interesse público vinculado às diretrizes e metas do Governo Federal e Municipal.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Prefeitura Municipal de Santo Amaro  
Estado da Bahia  
**GABINETE DO PREFEITO.**

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada que as áreas se destinarão, para fins de habitação e interesse social, atingindo ao interesse público.

**Art. 2º** - Fica revertido ao patrimônio Municipal, o imóvel, que foi desmembrado da antiga Fazenda São Bento, situada no Município de Santo Amaro-BA, possuindo as seguintes descrições: "Uma área medindo 3.600 m<sup>2</sup> (três mil e seiscentos metros quadrados), medindo 60m (sessenta metros) de frente, 60m (sessenta metros) de fundo e 60m (sessenta metros) de lado, limitando-se ao norte com terras do Albergue São Domingos; ao Sul com benfeitorias pertencentes a Francisco Luiz Pinto Filho; a leste com a Rua Wanderleu de Pinho e a Oeste com terras do patrimônio municipal, que foi doada à Secretaria da Justiça deste Estado, matriculado sob o nº 2.144 no Livro 2-T, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em 20 de julho de 1982, não tendo até a presente data atendida a finalidade a que se destinava, passando, neste ato, a esta municipalidade, para exercer o domínio, uso, gozo, posse, fruição, direito de ação e todos os demais direitos inerentes à posse e propriedade.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições legais em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro, BA, 26 de março de 2012.

  
RICARDO JASSON MAGALHÃES MACHADO DE CARMO  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Prefeitura Municipal de Santo Amaro  
Estado da Bahia  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 115 de 26 de março de 2012**

**DECLARA A REVERSÃO DO PATRIMÔNIO PARA FINS DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ÁREA DA ANTIGA FAZENDA SÃO BENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, e:

**CONSIDERANDO** que esta Municipalidade tem a obrigação de zelar pelo patrimônio municipal, bem como de fiscalizar quanto ao cumprimento da finalidade dos bens objetos de doação, em especial por força da Lei Municipal de número 1884/2012;

**CONSIDERANDO** que a inércia dos donatários traz um prejuízo social à comunidade Santoamarense, vez que dispôs o poder público, a época, de patrimônio próprio, deixando de exercer o domínio, uso, gozo, posse, direito e ação do bem, objeto de doação, sem contudo ver sua finalidade atingida;

**CONSIDERANDO** que esta Municipalidade tem interesse em realizar melhorias trazendo benefício aos seus Municípes, ampliando a moradia e os benefícios sociais e econômicos, visando assim à elevação da qualidade de vida;

**CONSIDERANDO** que o Município foi contemplado por diversos Programas Federais, conforme as descrições contidas nos respectivos Programas, atendendo assim o interesse público vinculado às diretrizes e metas do Governo Federal e Municipal.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Prefeitura Municipal de Santo Amaro  
Estado da Bahia  
**GABINETE DO PREFEITO.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada que as áreas se destinarão, para fins de habitação e interesse social, atingindo ao interesse público.

**Art. 2º** - Fica revertido ao patrimônio Municipal, o imóvel, que foi desmembrado da antiga Fazenda São Bento, situada no Município de Santo Amaro-BA, possuindo as seguintes descrições: "Uma área medindo 1.000,00 m<sup>2</sup> (Hum mil metros quadrados), desmembrada de porção maior da antiga Fazenda São Bento", que foi doado ao ISEB - INSTITUTO DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, matriculado sob o nº 2.143 no Livro 2-T, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em 20 de julho de 1982, não tendo até a presente data atendida a finalidade a que se destinava, passando, neste ato, a esta municipalidade, para exercer o domínio, uso, gozo, posse, fruição, direito de ação e todos os demais direitos inerentes à posse e propriedade.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições legais em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro. BA, 26 de março de 2012.



**RICARDO JASSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 116 de 26 de março de 2012.

**CONSIDERA ÁREA DE TERRA  
COMO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Fica considerada de domínio e utilidade pública a área de terra e suas benfeitorias de um terreno localizado na Alameda Romão Gramacho, s/n – Praça Heitor Dias, Distrito de Oliveira dos Campinhos, Zona Urbana, do Município de Santo Amaro, medindo 875m<sup>2</sup>, confrontando-se ao norte com a Rua Orlando Garcia e casas populares, ao sul com a Rua Dr. Ollvio Martins e casas Populares, ao leste com Alameda Romão Gramacho e Escola Municipal, a oeste com a Rua do Bom Pastor e propriedade da Paróquia de Nossa Senhora das Oliveiras dos Campinhos Município de Santo Amaro. Conforme Decreto nº.116/12 será destinado à construção da Quadra poliesportiva, objeto do Contrato de Repasse celebrado com a Caixa Econômica Federal nº. 374.903-13/2011.

Art. 2º - No terreno ora considerado de domínio e utilidade pública, para efeito terá como destinação a implantação de quadra poli-esportiva comunitária.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Amaro, 26 de março 2012

  
Ricardo Jasson M. Machado do Carmo  
Prefeito Municipal de Santo Amaro